

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003183-83.2018.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral**

Requerindo: Maísa Machado e outro
Requerido: Banco Bradesco S/A

Juiz de Direito: Dr. FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI

Vistos,

Tendo em vista o cumprimento voluntário da condenação por parte do réu, que efetuou o pagamento do valor devido, com o qual concordaram os autores e, ante a concordância do Ministério Público manifestada a fls. 204, expeça-se mandado de levantamento em favor da autora e representante legal do autor Eduardo Machado Fonseca.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 924, II, do NCPC.

Transitada esta em julgado, considerando o cumprimento voluntário da obrigação, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se. São Carlos, 19/11/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA